

REGRAMENTO ELEIÇÃO DELEGADOS REGIONAIS REVISÃO PLANO DIRETOR

1. As inscrições para a escolha dos delegados regionais deverão ser feitas junto ao Núcleo Gestor em cada Oficina Avaliativa até a conclusão da 3ª Atividade - Debates.
2. Cada Oficina Avaliativa escolherá o número de delegados regionais definidos na Metodologia Participativa para a sua respectiva sub-região. Serão considerados eleitos os mais votados até atingirem o número de delegados regionais definidos na Metodologia Participativa, sendo atendidos este número, os demais votados serão definidos como suplentes por ordem de votação.
3. A escolha dos delegados será realizada por eleição através do voto secreto escrito dos presentes inscritos em cada Oficina Avaliativa.
4. Cada eleitor escolherá um representante para cada vaga da sub-região.
5. Delegado eleito em uma regional não poderá se candidatar a delegado em outra regional.
6. Caso as vagas da sub-região não forem preenchidas, o número de Delegados da sub-região corresponderá ao número de candidatos eleitos.
7. As funções dos delegados estão definidas na Metodologia Participativa.
8. Considerando que os delegados regionais devem ser representativos de suas sub-regiões, para a inscrição, escolha e homologação dos mesmos devem ser considerados os seguintes critérios mínimos:
 - Serem moradores ou proprietários de empresas na sub-região;
 - Terem no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade.
9. O delegado deverá comprovar os critérios acima até o dia 30 de abril de 2018, junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Planejamento, rua Dr. João Freitas, 75, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - Documento de identidade ou certidão de nascimento;
 - CPF
 - Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz, telefone fixo, TV a cabo)
 - Declaração de residência assinada pelo titular da conta, em caso do candidato não possuir comprovante de endereço em seu nome
 - Empresas: Contrato Social e Alvará de Funcionamento

10. A partir da apresentação desta documentação, a mesma será analisada e se julgada conforme será homologada pelo Núcleo Gestor.

11. Casos não previstos neste regramento serão analisados pela PGM e pelo Núcleo Gestor.